



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 38690/2024

**PROCESSO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOS), VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica enquadrada como **Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte** legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação de amostra e qualificação técnica;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

5.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

5.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, incluindo **MARCA/FABRICANTE**, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.1.1. A(s) licitante(s) que utilizar(rem) o nome da sua empresa na(s) marca(s) do(s) seu(s) produto(s), deverá(ão) colocar “MARCA PRÓPRIA” para que não seja(m) identificada(s);

7.1.2. não será admitida a inserção de mais de uma marca/modelo para o mesmo produto.

7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **1% (um por cento)**;
- 8.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;
- 8.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.18.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.18.2.2. empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;



8.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.2.1. conter vícios insanáveis;
- 9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.3. Qualificação Econômica e Financeira

- 10.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

10.4. Habilitação Jurídica

- 10.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 10.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.5. Qualificação Técnica

- 10.5.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

10.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

- 10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

- 10.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%] (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

10.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;



10.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

10.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

10.10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de



Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços

São José, 10 de março de 2025.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos Itens do Processo

Data: 07/03/2025

Página: 1

Usuário: ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS

PROCESSO / ANO: 13/2025

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	140303	Exclusivo ME/EPP	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 -ISENTO DE METILPARABENO, INJETÁVEL LOCORREGIONAL, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA.CAIXAS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DISPOSTOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150,00000		
2	245349	Exclusivo ME/EPP	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-CIMENTO DE OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA COM PERFEITA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS, NÃO REABSORVÍVEL E DE FÁCIL INTRODUÇÃO NOS CANAIS. SUA RADIOPACIDADE PROLONGADA PERMITE A PRESERVAÇÃO DO TRATAMENTO DURANTE ANOS. DEVIDO A SUA AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTISSEPTICA PREVINE DOR PÓS-OPERATÓRIA E PERIODONTITES DE ORIGEM MEDICAMENTOSA. EM PEQUENOS EXTRAVASAMENTOS PERIAPICAIS O ORGANISMO CONSEGUE REABSORVÊ-LO ANTES DE SUA PRESA FINAL. SEU TEMPO DE PRESA É DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS. FÁCIL REMOÇÃO SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE UM SOLVENTE. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE HIDROCORTISONA, TIMOL IODADO,SULFATO DE BÁRIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO. APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 14 GRAMAS DE PÓ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00000		
3	140330	Exclusivo ME/EPP	CX	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA - Nº 15 C, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAO GAMA E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	70,00000		
4	247120	Exclusivo ME/EPP	blister	LIMA ENDODÔNTICA ESTERILIZADA-C PILOT -SÉRIE ESPECIAL DE 06 À 10 COM 21 MM: LIMA PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, UM STOP DE SILICONE E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR,COM ALTA FLEXIBILIDADE.;PONTA INATIVA, NÃO CORTANTE;É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITI. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. ESTÉREIS, EMBALADAS EM BLÍSTERES COM 6 UNIDADES: 2 LIMAS Nº 06, 2 LIMAS Nº 08 E 2 LIMAS Nº 10 COM 21 MM ,CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	75,00000		

5	247121	Exclusivo ME/EPP	blister	LIMA ENDODONTICA ESTERILIZADA-C PILOT-SÉRIE ESPECIAL DE 06 À 10 COM 25 MM: LIMA PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, UM STOP DE SILICONE E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO. COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ALTA FLEXIBILIDADE.;PONTA INATIVA, NÃO CORTANTE;É DE ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, SENDO O SEU USO INDICADO PARA CANAIS RADICULARES MUITO CURVADOS E DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ABRIR CAMINHO PARA O PREPARO ROTATÓRIO COM INSTRUMENTO DE NITI. FINA E RESISTENTE, ELA É MAIS INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. ESTÉREIS, EMBALADAS EM BLÍSTERES COM 6 UNIDADES: 2 LIMAS Nº 06, 2 LIMAS Nº 08 E 2 LIMAS Nº 10 COM 25 MM ,CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150,00000		
6	247122	Exclusivo ME/EPP	UN	CINZEL OPENER ART COM CABO OCO DE 8 MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	200,00000		
7	247123	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 0 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	160,00000		
8	247124	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 5 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	160,00000		
9	247125	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 11/5 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	160,00000		
10	247126	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 16 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	160,00000		
11	247127	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	120,00000		
12	247128	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	160,00000		
13	247129	Exclusivo ME/EPP	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 COM CABO OITAVADO:CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR 7153-1, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA A LASER GRAVADA. COM LOTE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	120,00000		

14	247130	Exclusivo ME/EPP	CX	PONTA EASY CLEAN ESTÉRIL COM 30 UNIDADES :LIMAS DE PLÁSTICO ESTERILIZADAS À ÓXIDO DE ETILENO PARA AGITAÇÃO DA SUBSTÂNCIA QUÍMICA NO INTERIOR DO CANAL.PODE SER USADA COM MOVIMENTOS ROTATÓRIOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 30 UNIDADES.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00000		
15	247131	Exclusivo ME/EPP	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE METAL PARA CALIBRAR CONES PRINCIPAIS E CONFECCIONAR CONES INTERMEDIÁRIOS. COM CERCA DE 16 ORIFÍCIOS PARA CALIBRAÇÃO.ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; ANATÔMICA. FABRICADA EM METAL GARANTINDO ALTA CONFIABILIDADE DE PRECISÃO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO REGISTRO NA ANVISA.	30,00000		
16	239452	Exclusivo ME/EPP	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS AUTOPOLIMERIZÁVEL: É UMA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES.ELEVADO PH DE 12,5;RADIOPACO; AUTOPOLIMERIZÁVEL.EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTAS NAVITIP 29GA.EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	48,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 As especificações, unidades e quantitativos dos itens deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição.

3. ITEM	APRES	QUANT AB	QUANT CEO
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 -isento de Metilparabeno, injetável locorregional, composto de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000, acondicionado em tubetes de cristal com êmbolo siliconado. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml dispostos em blisters lacrados com 10 tubetes cada minimizando a contaminação externa; acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconado.; mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação do conteúdo, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	120	30
CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -Cimento de obturação endodôntica com perfeita tolerância pelos tecidos, não reabsorvível e de	UND	0	30



fácil introdução nos canais. Sua radiopacidade prolongada permite a preservação do tratamento durante anos. Devido a sua ação anti-inflamatória e antisséptica previne dor pós-operatória e periodontites de origem medicamentosa. Em pequenos extravasamentos periapicais o organismo consegue reabsorvê-lo antes de sua presa final. Seu tempo de presa é de aproximadamente 12 horas. Fácil remoção se necessário, através de um solvente. Composição: Óxido de Zinco, Acetato de hidrocortisona, Timol iodado, Sulfato de Bário, Estearato de Magnésio. Apresentação: frascos com 14 gramas de pó. A embalagem deverá conter os dados de identificação do conteúdo e procedência, número do lote, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.			
LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA - Nº 15 C , em aço carbono, esterilizada a raio gama e embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades, devendo conter externamente os dados de identificação do conteúdo e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	50	20
Lima Endodôntica Esterilizada-C PILOT -Série Especial de 06 à 10 com 21 mm: lima projetada com uma parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, um stop de silicone e um cabo feito de polieterimida na parte superior do instrumento. Com Secção transversal quadrangular, com alta flexibilidade.; Ponta inativa, não cortante; é de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, sendo o seu uso indicado para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Fina e resistente, ela é mais indicada para canais calcificados. Estéreis, embaladas em blísteres com 6 unidades: 2 limas nº 06, 2 limas nº 08 e 2 limas nº 10 com 21 mm ,contendo os dados de identificação do conteúdo, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BLÍSTER	0	75
Lima Endodôntica Esterilizada-C PILOT-Série Especial de 06 à 10 com 25 mm: lima projetada com uma parte ativa de aço inoxidável DIN 1.4310, um stop de silicone e um cabo feito de polieterimida na parte superior do instrumento. Com Secção transversal quadrangular, com alta flexibilidade.; Ponta inativa, não cortante; é de alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, sendo o seu uso indicado para canais radiculares muito curvados e de difícil acesso, para abrir caminho para o preparo rotatório com instrumento de NiTi. Fina e resistente, ela é mais indicada para canais calcificados. Estéreis, embaladas em blísteres com 6 unidades: 2 limas nº 06, 2 limas nº 08 e 2 limas nº 10 com 25 mm ,contendo os dados de identificação do conteúdo, número do lote, prazo de validade e registro	BLÍSTER	0	150



no Ministério da Saúde.			
CINZEL OPENER ART COM CABO OCO DE 8 MM confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	200	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 0 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	160	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 5 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	160	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 11/5 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	160	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO INFANTIL Nº 16 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	160	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	120	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	160	0
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 COM CABO OITAVADO: confeccionado em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Com lote e registro da ANVISA na embalagem.	UND	120	0

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



PONTA EASY CLEAN ESTÉRIL COM 30 UNIDADES :limas de plástico esterilizadas à óxido de etileno para agitação da substância química no interior do canal.Pode ser usada com movimentos rotatórios. Apresentação em caixa com 30 unidades.A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	0	10
RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE METAL PARA CALIBRAR CONES PRINCIPAIS E CONFECCIONAR CONES INTERMEDIÁRIOS. COM CERCA DE 16 ORIFÍCIOS PARA CALIBRAÇÃO.ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; ANATÔMICA. FABRICADA EM METAL GARANTINDO ALTA CONFIABILIDADE DE PRECISÃO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO REGISTRO NA ANVISA.	UND	0	30
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS AUTOPOLIMERIZÁVEL : é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares. Elevado pH de 12,5;Radiopaco; Autopolimerizável.Embalagem c/ 1 seringa de 1,2ml + 2 pontas NaviTip 29ga.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	KIT	0	48

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da publicação no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 As aquisições que se refere o objeto serão instruídas e executadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº18.140/2023;



4.2 Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens de natureza destacada no objeto do presente termo, pela necessidade de reposição de equipamentos odontológicos danificados e aquisição de novos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas no objeto deste termo, garantindo aos servidores da rede de saúde condições de exercerem suas funções, e proporcionando atendimento odontológico de qualidade aos usuários dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1 Esta aquisição justifica-se pela necessidade de distribuição destes instrumentais nas Unidades Básicas de Saúde para cumprimento dos novos indicadores advindos da portaria GM/MS 3.493 de 10 de abril de 2024 e nos Centro de Especialidades, a fim de garantir a conclusão dos tratamentos endodônticos realizados pelos servidores da rede de saúde.

5.2 Garantir o cuidado dos escolares realizando a técnica de restauração atraumática, assim como garantir ao servidor material básico para atuação dentro dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária e secundária.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Os produtos licitados devem obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor e às demais legislações pertinentes), bem como, devem estar intactos no momento da entrega, caso contrário não serão aceitos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega;

6.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou quaisquer irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na entrega dos produtos;

6.3 A responsabilidade pelo transporte e descarga dos produtos em seu destino, solicitados pela Secretaria de Saúde, são de responsabilidade da empresa vencedora;

6.4 As quantidades dos produtos a serem entregues serão definidas na Ordem de Compra e o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento** por e-mail da O.C.;



6.5 O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações da qualidade e quantidades dos equipamentos, realizada pelas fiscais responsáveis;

6.6 A entrega dos itens será feita de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde de São José, conforme especificado em edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra (O.C.). Os itens devem ser entregues em suas embalagens primárias, devendo conter procedência, data de fabricação, lote e validade. Nas embalagens secundárias, devem conter impressa a indicação nominal do material, quantidade, lote, validade e informações sobre empilhamento;

6.7 Os produtos devem ser entregues dentro do prazo exigido, em plenas condições de utilização, com embalagens intactas e invioladas. Caso seja constatado algo em desacordo com o previsto neste TR (embalagem danificada ou rompida, material deteriorado ou fora da validade, entre outros) e/ou às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente, caberá à SMS/SJ comunicar formalmente à empresa vencedora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o(s) material (is) ou equipamento(s) que apresentar alguma irregularidade, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

6.8 Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) durante o período de garantia;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 São responsabilidades da(s) empresa(s) vencedora(s):

7.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita local indicado no presente termo no item 15.3.1, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, exceto pontos facultativos e feriados municipais, estaduais e nacionais, conforme informações constantes na **Ordem de Compra (O.C.)**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento desta**. Esta O.C. será emitida pela Secretaria de Saúde e encaminhada por e-mail, ou ainda, entregue pessoalmente ao responsável da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.1.2 Junto aos itens deverão ser apresentadas Nota Fiscal correspondente, devendo constar no corpo do documento fiscal o nº do Processo e da Ordem de Compra a que se refere;



7.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos itens dentro do prazo exigido, de acordo com as especificações e condições elencadas no presente instrumento, bem como responsabilizar-se pelo seu transporte até o local estipulado para entrega;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos municipais;

7.1.5 O prazo de garantia de todos os itens é de 12 (doze) meses contados da data de entrega no Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.6 Providenciar a substituição dos itens que não correspondam às exigências contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de São José – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, bem como manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência da Ata.

7.1.8 Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e manual técnico descritivo em português.

7.1.9 Deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s) garantir, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de assistência técnica credenciada e atendimento no prazo máximo de 24 horas corridos, a substituição de peças, componentes ou acessórios a fim de manter a garantia do(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Nos casos de demora na substituição de peças e componentes em um prazo superior a 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, a empresa deve fornecer o empréstimo de um equipamento similar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 São responsabilidades da SMS:

8.1.1 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação contábil vigente;

8.1.2 Solicitar que a substituição dos itens que não correspondam às exigências contidas no Termo de Referência, seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da



notificação. Sendo essa formalizada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento provisório, à empresa vencedora por meio de e-mail ou documento entregue pessoalmente ao representante designado pelo fornecedor.

8.1.3 Devolver as amostras avaliadas e testadas para a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após comunicação realizada pelo fiscal para retirada do material, e após este prazo, a SMS/SJ poderá descartá-la ou utilizá-la.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) atender as dimensões/critérios de sustentabilidade, onde vede retirar menos recursos do meio ambiente e, ao mesmo tempo, gerar menos resíduos, desta forma a empresa estará de acordo com. “A proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio, buscando sempre o objeto de menor impacto ambiental.”

9.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, serão observados também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto 9.178/2017), de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é permitida a subcontratação do objeto deste processo.

11. DA PROPOSTA

11.1 As empresas licitantes deverão fazer constar nas suas propostas os itens e quantitativos discriminados, com a respectiva marca/fabricante e o valor unitário.

11.2 O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, transporte dos produtos, realização dos serviços, custos diretos e indiretos, seguros, impostos, despesas



administravas entre outros;

11.3 Será aceito propostas com valores com até 02 (duas) casas após a virgula.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 Os produtos licitados devem obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor e às demais legislações pertinentes), bem como, devem estar intactos no momento da entrega, caso contrário não serão aceitos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega;

12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os produtos sem custos adicionais e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

12.3 Caso os itens entregues, apresentem quaisquer defeitos em até 5(cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento. Será dado ainda o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o segundo recebimento, para que possam averiguar a existência ainda de possíveis defeitos.

12.4 Os materiais licitados deverão ser entregues no Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 833 – Área Industrial – São José - CEP 88.104-785, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, exceto pontos facultativos e feriados municipais, estaduais e nacionais, conforme informações constantes na Ordem de Compra (O.C.).

13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 Acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os itens solicitados na Ordem de Compra, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou servidor designado para o recebimento. A gestão da Ata ficará a cargo da servidora: Karyne Furlan (Matrícula: 4322401), Diretora da Atenção Básica, e a fiscalização ficará a cargo das servidoras **Muryel Fontoura Souto** (Matrícula: **432.093-0**) fiscal e **Heloisa Helena Madalozzo Seifert** (Matrícula: 176770) suplente.



14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à(s) empresa(s) será realizado no prazo de até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos itens solicitados por meio da Ordem de Compras, ficando condicionado à Emissão de Nota Fiscal.

14.2 Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: - o prazo de validade; - a data de emissão; - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; - o período respectivo de execução do contrato; - o valor a pagar.

14.3. Não será autorizada antecipação de pagamento de nenhuma natureza.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de Julgamento

15.1.1 O(s) fornecedor(es) será(m) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

15.1.2 Será adotada a Lei Complementar 123/06.

15.2 Exigências da Habilitação

15.2.1 Apresentar na fase de Habilitação, comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s), claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

15.3 Fase das Amostras

15.3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar uma 01 amostra e/ou prospecto (a critério do fiscal da Ata de RP) de cada item, que deverão ser entregues no prazo de 04 (quatro) dias úteis após solicitação por e-mail do Fiscal do processo no seguinte endereço: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 833 – Área Industrial – São José - CEP 88.104-785, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.

15.3.2 As amostras ou prospectos avaliados e aprovados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

15.3.3 Caso a amostra ou prospectos da empresa, após avaliação e testes, não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais empresas classificadas no certame para apresentarem



amostras, respeitando a ordem de classificação. A(s) amostra(s) avaliada(s) e testada(s) será(ão) devolvida(s) posteriormente, e a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após comunicação realizada através de e-mail, para retirada do material, e após este prazo, a SMS/SJ poderá descartá-la ou inutilizá-la;

15.3.4 As amostras/prospectos devem vir acompanhadas de informações técnicas detalhadas dos itens a que se fazem objeto do presente Termo;

15.3.5 Junto as AMOSTRAS/PROSPECTOS a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar:

15.3.5.1 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo ser constatada sua validade, a partir de: cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no Diário Oficial da União, destacando o número relativo a cada produto cotado; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

15.3.5.2 Para os produtos que por ventura sejam isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar a isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

15.3.5.3 Certificado da Avaliação da Conformidade do INMETRO assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados para todos os itens;

15.3.5.4 Declaração de Garantia de 12(doze) meses para todos os itens.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

16.1 O valor orçado deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente;

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A aquisição orçamentária será realizada com a seguinte dotação:



Secretaria da
Saúde

Projeto Atividade	Elemento	Fonte
2534	3339000	1500
2534	3339000	1600



Documento assinado digitalmente
MURYEL FONTOURA SOUTO
Data: 12/12/2024 17:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São José, 11 de outubro de 2024.

MURYEL FONTOURA SOUTO

Gerente de Saúde Bucal

Fiscal da Ata RP

HELOISA SEIFERT

Cirurgiã Dentista

Suplente de Fiscal da Ata RP



Documento assinado digitalmente
KAROLINE SANTOS DE ABREU
Data: 12/12/2024 17:32:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
HELOISA HELENA MADALOZZO SEIFERT
Data: 12/12/2024 10:41:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYNE FURLAN

Diretora da Atenção Básica

Gestora da Ata

Ciente:



Assinado digitalmente por:
**SINARA REGINA LANDT
SIMIONI**
SECRETÁRIA DE SAÚDE
19/12/2024 10:39:46 -03:00

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Sinara Regina Landt Simioni**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2025**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente ATA o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E OS CENTROS DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICOS (CEOS), VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>
Fornecedor Registrado
Representante Legal

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade